

L E I Nº 1059/89

EMENTA: Estima a Receita e fixa a Despesa do Município da Aliança para o exercício financeiro de 1990 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município da Aliança para o exercício financeiro de 1990 discriminado pelos anexos que integram esta Lei, estima a Receita em Ncz\$ 36.000.000,00 (Trinta e Seis Milhões de Cruzados Novos) e fixa a Despesa em Ncz\$ 34.100.000,00 (Trinta e Quatro Milhões e Cem mil Cruzados Novos), destinando-se a importância de Ncz\$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Cruzados Novos) para Reserva de Contingência.

Art. 2º - A Receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, especificadas em anexos, e de acordo com o desdobramento a seguir:

1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>	Ncz\$	30.400.000,00
Receita Tributária	Ncz\$	86.000,00
Receita Patrimonial	"	352.000,00
Receita Industrial	"	40.000,00
Transf. Correntes	"	29.854.000,00
Outras Rec. Correntes	"	68.000,00
2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Ncz\$	5.600.000,00
Alienação de Bens	Ncz\$	600.000,00
Transf. de Capital	"	5.000.000,00
TOTAL	Ncz\$	36.000.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada conforme as Unidades Orçamentárias, segundo as Categorias Econômicas, de acordo com demonstrativo a seguir:

1 - DESPESAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

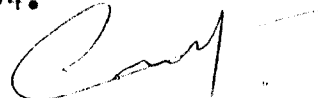
DESPESAS CORRENTES	Nez\$	24.926.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	"	9.174.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	"	1.900.000,00
TOTAL	Nez\$	36.000.000,

2 - DESPESAS POR ÓRGÃOS

01.00-CÂMARA MUNICIPAL	Nez\$	3.100.000,
02.00-GOVERNO MUNICIPAL	"	1.450.000,
03.00-SECRETARIA DE GOVERNO	"	470.000,
04.00-SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	"	340.000,
05.00-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	"	2.075.000,
06.00-SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	"	1.935.000,
07.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT., DESPORTOS	"	10.976.000,
08.00-SECRETARIA DE SAÚDE	"	4.850.000,
09.00-SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	"	2.625.000,
10.00-SECRETARIA DE VIAÇÃO, O. e URBANISMO	"	5.699.000,
11.00-SECRETARIA E MEIO AMBIENTE	"	580.000,
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	"	<u>1.900.000,</u>
TOTAL		36.000.000,

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar:

- I - Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das Receitas Correntes estimadas.
- II - Abertura de Créditos Suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da previsão Orçamentária, de acordo com o Art. 43, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir d
1º de janeiro de 1990.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ALIANÇA, em
de novembro de 1989.



Carlos José de Almeida Freitas

- PREFEITO -